



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 143/ 2003, DE 10/12/2003**

*Altera a composição do segmento "Estado" no Plenário do CBH-PCJ.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, em sua 20ª Reunião Ordinária;

**Considerando** que o Estatuto atual foi aprovado pela Deliberação CBH-PCJ/ 001/93, de 18/11/1993, alterado pela Deliberação CBH-PCJ/ 054/98, de 21/08/1998, pela Deliberação CBH-PCJ/092/2000, de 09/05/2000 e pela Deliberação CBH-PCJ/132/2003, de 20/01/2003;

**Considerando** que a Secretaria de Estado de Energia teve sua extinção autorizada pela Lei 11.364, de 28/03/2003 e que a Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, foi reformulada pela mesma Lei, passando a ser denominada Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;

**Considerando** que o Governo do Estado de São Paulo, remodelando sua estrutura organizacional, alterou a nomenclatura e atribuições de algumas de suas Secretarias de Estado;

**Considerando** o disposto no Parágrafo 1.º do Artigo 7.º do Estatuto do CBH-PCJ que dispõe: "Parágrafo 1.º - Em caso de extinção de qualquer órgão ou das entidades mencionadas nos incisos I e III, deste Artigo, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de outro representante";

**Considerando** que em reunião do segmento "Estado", realizada em 11/11/2003, para este fim, na sede da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, do Departamento de Águas e Energia Elétrica, foi aprovado, por unanimidade, a participação da Secretaria de Estado da Segurança Pública/ Polícia Ambiental como membro do CBH-PCJ, para ocupar a vaga da extinta Secretaria de Energia;

**Considerando** que, por meio do Ofício CBH-PCJ/412/2003, de 13/11/2003, a Companhia de Polícia Ambiental de Campinas da Secretaria de Estado da Segurança Pública foi consultada sobre o assunto, manifestando-se favorável em participar do Plenário do CBH-PCJ, por meio do seu ofício 1BPAmb-105/403/2003, de 13/11/2003;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada nova redação para as alíneas "a" a "r", do Artigo 7.º, do Estatuto do CBH-PCJ, conforme segue:

"Art. 7º O CBH-PCJ é composto.....:

I - *17(dezessete)* representantes do Estado ...:

- a) Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento;
- b) Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social;
- c) Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- d) Secretaria de Estado da Educação;



- e) Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer;
- g) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento;
- h) Secretaria de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;
- i) Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- j) Secretaria de Estado dos Transportes;
- k) Secretaria de Estado da Saúde;
- l) Secretaria de Estado da Segurança Pública – 4ª Companhia de Polícia Ambiental
- m) Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP;
- n) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
- o) Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;
- p) Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- q) Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

**Artigo 2.º** - A nova redação do Estatuto do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, com as alterações aprovadas no Artigo 1º desta deliberação, entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

**Artigo 3.º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO  
PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE  
MAURO  
Presidente

**Publicada no Diário Oficial do Estado em 13/12/2003.**